



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.920/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de **USF Ana Nery da Silva Ferreira**, a USF Massaranduba, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Ana Nery da Silva Ferreira**, a USF Massaranduba, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EA111BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -
CPLC**

**AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, fechamento com tanques, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo:

1. manutenção e desmontagem para utilização durante romovidos pela secretaria de cultura. **Data e Hora da sessão: 09/06/2022. Hora da Retomada: 09:00hrs (Horário de verão)** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/nº Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.



PORTAL DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://portal.transparencia.munic.gov.br/transparentiaMunicipal/download/2022/06/08/20220608095545.pdf
assinado por: idUser 120

ADRIANA FERREIRA PONTES

Pregoeira
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8D02A599

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.917/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de **CRAS Delane Maria Santana de Lima**, o CRAS Bela Vista (Cohab 3), no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Delane Maria Santana de Lima**, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Bela Vista (Cohab 3), no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5415C1CC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.918/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de **CRAS Silvana Maria Almeida Espinhara**, o CRAS Magano, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Silvana Maria Almeida Espinhara**, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Magano, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DB79D0B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.919/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de **CRAS Espedito erreira da Silva**, o CRAS Quilombo, localizado na Comunidade Quilombola, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Espedito Ferreira da Silva**, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Quilombo, localizado na Comunidade Quilombola, no Município de Garanhuns.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60FD4015

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.920/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de **USF Ana Nery da Silva Ferreira**, a USF Massaranduba, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Ana Nery da Silva Ferreira**, a USF Massaranduba, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BEAA97E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.921/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de USF Nelcy Honorato Galvão, a USF Boa Vista II do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Nelcy Honorato Galvão**, a USF Boa Vista II do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns-PE.

presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBAADD51

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.922/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de USF Maria Josélia Bernardo da Silva, a USF do Sítio Estivas, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Maria Josélia Bernardo da Silva**, a USF do Sítio Estivas, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35A44522

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.923/2022**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Professor Rodrigo Freitas de Santana, a Creche, ora em construção, na Comunidade do Vale do Mundaú, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Professor Rodrigo Freitas de Santana**, a Creche, ora em construção, localizada na Comunidade do Vale do Mundaú, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F13D3A30

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.924/2022**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Núcleo de Educação Integral Municipal Professor Marcos Diego Carneiro de Freitas, o Núcleo existente na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, localizado na COHAB II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Núcleo de Educação Integral Municipal Professor Marcos Diego Carneiro de Freitas**, o Núcleo de Educação Integral existente na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, localizado na COHAB II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28488800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2022-GP**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 313 2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 313/2022-GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
 https://portal-it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/doi/2022/06/08/34-29220614995555.pdf
 assinado por: idUser 120